



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2108,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

***INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A
EMIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR.***

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Incentivo a emissão de notas fiscais de Produtor, por meio da concessão, gratuita, dos benefícios abaixo descritos, a serem utilizados na manutenção e melhorias nas propriedades, obedecendo as seguintes proporções:

I – Movimentação de venda de talão do produtor, considerando-se a soma por unidade familiar, entre R\$ 5.000,00 (cinco mil) a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil), terá direito a 01 (uma) hora de serviço de caminhão tombadeira;

II – Movimentação de venda de talão do produtor, considerando-se a soma por unidade familiar, a partir de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil), terá direito a 02 (duas) horas de serviço de caminhão tombadeira.

Parágrafo Primeiro: Em caso de utilização do benefício para finalidade adversa a prevista no Programa, o produtor não fará jus ao benefício no ano seguinte.

Art. 2º - Os benefícios previstos nessa Lei serão concedidos anualmente considerando, para efeitos de cálculo, os valores de movimentação do talão de notas fiscais de produtor do ano imediatamente anterior, de forma não cumulativa.

Art. 3º - Os incentivos contidos nessa Lei serão disponibilizados mediante a capacidade do Município, não se constituindo em direito.

Art. 4º - Esta Lei não se aplica a pessoas físicas e jurídicas inadimplentes com a Fazenda Municipal.

Art. 5º - Os benefícios desta Lei serão aplicados a partir de 2017, considerando a movimentação de 2016.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelos elementos de despesa próprios.



VILA FLORES - RS

Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1788/2013.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de fevereiro de 2017.

Foi efetuada a publicação
em 14/02/17


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal